

## CONTRATO Nº 096/2025

**ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.16.0002.**

**Processo nº:** 004185/2025 de 10 de setembro de 2025

**Origem:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG

**O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Senhor Vander Patrício**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PORTO LIVRE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ Nº 54.593.666/0001-20, estabelecida na Avenida Mário Gurgel, 5627 – Km 5,5, São Francisco, Cariacica/ES, CEP: 29145-409, neste ato representado pelo **Sr. Antônio César Scardua**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preços, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição de trator agrícola cabinado nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.2 - Objeto da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Trator agrícola: novo; 0 km; sobre rodas e com pneus novos; ano/modelo atual; tração 4x4; com sistema de redução; motor a diesel; potência de 75 cv; 12 marchas a ré; com tomada de força independente 540/540E com rpm; direção hidráulica/hidrostática; cabine fechada com ar condicionado e opção de circulação do ar interno e externo; levante hidráulico de O3 (três) pontos; lastros metálicos removíveis dianteiros e traseiros, em número suficiente considerando a carga do trator nas rodas dianteiras e traseiras e em função das	UND.	02	R\$ 138.000,00	R\$ 276.000,00

	<p>diferentes condições de trabalho, como velocidade de deslocamento, tipo de acoplamento dos implementos (barra de tração; semi-montado ou montado), entre outros parâmetros indicados pela montadora; plaqueta metálica fixada no trator com a identificação do número de série/chassi; com farol e cinto de segurança. Marca: YTO Internacional Modelo:MF754</p>				
--	---	--	--	--	--

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado

2.2. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor da contratação é de **R\$ 276.000,00** (duzentos e setenta e seis mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para o pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$VR = V(I - I^0) / I^0$ , onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

7.7 - O reajuste de preços será formalizada por apostilamento.

7.8 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 - Compete à Contratada:

a) entregar as máquinas de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

b) realizar a "Entrega Técnica" em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega física das máquinas, devendo o fornecedor obter declaração dos beneficiários que participaram da referida entrega técnica. Caso a entrega técnica não seja realizada no prazo aqui estabelecido, a Seag e o beneficiário da máquina estão isentos de qualquer alegação de eventual perda de garantia;

c) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da SEAG;

f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/21;

g) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

8.2 - Compete à Contratante: afetar o pagamento após a entrega das máquinas,

em caso de aceitabilidade; b) definir os locais para entrega; c) designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega das máquinas;

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.4 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.5 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.6 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.7 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.8 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.9 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.10 - Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.11 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.12 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.13 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.14 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.15 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.16 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.17 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.18 – Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada

8.19- A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.20 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.21 -Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.22 - Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

## **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º,

da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 248, incisos I e II do Decreto 359/2023);

- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 10.4. **A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, e o previsto no Decreto 359/2023.**

- 10.4.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

- 10.4.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

- 10.4.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 10.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

10.4.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.4.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, 81º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de ato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.11 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.12 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.13 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos

termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1 - As despesas para a aquisição decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

a) 0012060600143.006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA O PRONAF44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha - 00126Fonte de Recurso - 170500000000

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)**

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Itarana, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Itarana/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**VANDER  
PATRICIO:096  
80384764**

Assinado de forma  
digital por VANDER  
PATRICIO:09680384764  
Dados: 2025.09.25  
07:56:34 -03'00'

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**

Sr. Vander Patricio  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CESAR**  
SCARDUA:19530  
757700

Assinado de forma digital  
por ANTONIO CESAR  
SCARDUA:19530757700  
Dados: 2025.09.24 16:07:17  
-03'00'

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**PORTO LIVRE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

Sr. Antônio César Scardua

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_

# Contrato nº 000096/2025

Última atualização 26/09/2025

**Local:** Itarana/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ITARANA **Unidade executora:** 27104363000123-001 - Prefeitura Municipal de Itarana**Tipo:** Termo de Adesão **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024-Q7TOK/2024 **Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 26/09/2025 **Data de assinatura:** 25/09/2025 **Vigência:** de 29/09/2025 a 31/12/2025**Id contrato PNCP:** 27104363000123-2-000086/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Id contratação PNCP:** [27080555000147-1-000002/2025](#)**Objeto:**

O presente instrumento e a Contratacao de empresa para aquisicao de trator agricola cabinado nas condicoes estabelecidas no Termo de Referencia;

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 54.593.666/0001-20**VALOR CONTRATADO**

R\$ 276.000,00

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** PORTO LIVRE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**Arquivos****Histórico**


Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO N? 096 2025 - PORTO LIVRE IMPORTACAO E EX	26/09/2025	Contrato	
ANEXO I AO CONTRATO N? 096 2025 - TR	26/09/2025	Contrato	
ANEXO II AO CONTRATO N? 096 2025	26/09/2025	Contrato	
PUBLICA??O	26/09/2025	Contrato	

Exibir:  1-4 de 4 itensPágina:   [Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br> [0800 978 9001](tel:08009789001)

direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

06/10/2025 após o sorteio até 07/10/2025	Emissão e Pagamento do DAM
07/10/2025 às 17h	Limite para montagem das Tendras

**Protocolo 1640470**

### Contrato

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 096/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

**CONTRATADO:** PORTO LIVRE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ Nº 54.593.666/0001-20

**OBJETO:** O presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição de trator agrícola cabinado nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR:** R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)

**PROCESSO Nº:** 004185/2025 de 10 de setembro de 2025 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG

**ID**                      **CidadES**                      **Contratação**                      **nº**  
**2025.036E0700001.16.0002.**

Itarana/ES, 25 de setembro de 2025

**Vander Patricio**

Prefeito do Município de Itarana

**Protocolo 1639756**

### Aditivo

#### TERMO DE RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72

**CONTRATADA:** S.M. RADIOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 07.709.564/0002-28

**OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de Raio-X e Laudos Médicos em atendimento a esta Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

**OBJETO DO ADITIVO E VALOR:** O valor do presente aditivo é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme anexo I deste aditivo. O valor global do Contrato nº 019/2025 passa a ser de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021

**PROCESSO Nº:** 004124/2025 de 05/09/2025 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**ID**                      **CidadES**                      **Contratação**                      **nº**  
**2025.036E0500001.01.0001**

Itarana/ES, 25 de setembro de 2025

**Vander Patrício**

Prefeito do Município de Itarana

**Sra. Vanessa Arrivabene**

Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo 1639774**

### Jaguaré

### Portaria

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

**PORTARIA Nº 1079, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE**

**JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.113, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.”;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que “DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.”;

**CONSIDERANDO**, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos do Pregão Eletrônico nº 000020/2025, Processo nº 4801/2025, que entre si celebram o Município de Jaguaré/ES



**Nome:** Validador de assinaturas eletrônicas

**Data de Validação:** 25/09/2025 08:01:38 BRT

**Versão do software(Verificador de Conformidade):** 2.21.1.2

**Versão do software(Validador de Documentos):** 3.0.5.2

**Fonte de verificação:** Offline

**Nome do arquivo:** ANEXO I AO CONTRATO NÂ° 096 2025 - TR.pdf

**Resumo da SHA256 do arquivo:**

9e7a72b8a27914dd217c14a2f6bf5814e52b6ff4686e588c8c1812c56ad73e0e

**Tipo do arquivo:** PDF

**Quantidade de assinaturas:** 2

**Quantidade de assinaturas ancoradas:** 2

CN=ANTONIO CESAR SCARDUA:\*\*\*307577\*\*,  
OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=RFB  
e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=28905207000124, O=ICP-Brasil, C=BR

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=ANTONIO CESAR SCARDUA:\*\*\*307577\*\*,  
OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=28905207000124, O=ICP-Brasil, C=BR

**CPF:** \*\*\*.307.577-\*\*

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** true

**Data da assinatura:** 24/09/2025 16:08:39 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de alerta:** Nenhuma mensagem de alerta

**Política de assinatura:**

## Certificados utilizados

CN=ANTONIO CESAR SCARDUA:19530757700,  
OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=RFB  
e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=28905207000124, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 16/10/2024 09:21:57 BRT

**Aprovado até:** 16/10/2025 09:21:57 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 31/05/2017 15:52:04 BRT

**Aprovado até:** 20/02/2029 15:52:04 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,  
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 20/07/2016 10:32:04 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 09:00:04 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 02/03/2016 10:01:38 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Expirado (LCR):** false

## Atributos usados

## Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** SignatureDictionary

**Corretude:** Valid

## Atributos Opcionais

**Nome do atributo:** RevocationInfoArchival

**Corretude:** Valid

CN=VANDER PATRICIO:\*\*\*803847\*\*, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=04830777000134, O=ICP-Brasil, C=BR

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=VANDER PATRICIO:\*\*\*803847\*\*, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=04830777000134, O=ICP-Brasil, C=BR

**CPF:** \*\*\*.803.847-\*\*

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** true

**Data da assinatura:** 25/09/2025 07:56:59 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de alerta:** Nenhuma mensagem de alerta

**Política de assinatura:**

## Certificados utilizados

CN=VANDER PATRICIO:09680384764, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=04830777000134, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 04/01/2024 16:04:09 BRT

**Aprovado até:** 03/01/2026 16:04:09 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 31/05/2017 15:52:04 BRT

**Aprovado até:** 20/02/2029 15:52:04 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,  
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 20/07/2016 10:32:04 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 09:00:04 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 02/03/2016 10:01:38 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Expirado (LCR):** false

## Atributos usados

### Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** SignatureDictionary

**Corretude:** Valid

## Atributos Opcionais

**Nome do atributo:** RevocationInfoArchival

**Corretude:** Valid



## ANEXO I AO CONTRATO Nº 096/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA

**ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.16.0002.**

**Processo nº:** 004185/2025 de 10 de setembro de 2025

**Origem:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG

Ciente e de acordo com Termo de Referência.

Itarana/ES, Setembro de 2025.

**VANDER**  
**PATRICIO:09**  
**680384764**

Assinado de forma digital por VANDER PATRICIO:09680384764  
Dados: 2025.09.25 07:56:59 -03'00'

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**

Sr. Vander Patrício  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CESAR**  
**SCARDUA:19530**  
**757700**

Assinado de forma digital por ANTONIO CESAR SCARDUA:19530757700  
Dados: 2025.09.24 16:08:39 -03'00'

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**PORTO LIVRE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

Sr. Antônio César Scardua



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - IDENTIFICAÇÃO

**1.1 - Título:** Registro de Preços de “tratores agrícolas cabinados”

**1.2 - Vigência:** 12 (doze) meses.

**1.3 - Unidade administrativa responsável pela coordenação geral do projeto:** Comissão para padronização das especificações técnicas, elaboração de termos de referência e demais questões técnicas relativas à aquisição de equipamentos e implementos agrícolas - Portaria SEAG nº 057-S, de 14 de maio de 2024 e gabinete do Secretário de Estado.

**1.4 - Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:** Comissão para padronização das especificações técnicas, elaboração de termos de referência e demais questões técnicas relativas à aquisição de equipamentos e implementos agrícolas - Portaria SEAG nº 057-S, de 14 de maio de 2024.

**1.5 - Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, modo de disputa aberto.

### 2 – CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

#### 2.1 – Justificativa e objetivo do presente Termo de Referência

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca do Espírito Santo – SEAG, atua no fortalecimento da agricultura capixaba, sobretudo na agricultura familiar, representada por aproximadamente 80% dos imóveis rurais do Estado. Esse fortalecimento se dá através de programas governamentais. Um deles é a destinação de máquinas, equipamentos e veículos à Prefeituras Municipais e Associações/Cooperativas representativas, objetivando auxiliar na logística de insumos e produtos, atividades de assistência técnica e extensão rural – ATER, produção e beneficiamento de produtos agrícolas, atenuação dos efeitos da seca, como também através do Fundo Social de Apoio à Agricultura Familiar – FUNSAF.

Conforme análise apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência tem como objetivo trazer as especificações técnicas e condições a fim de subsidiar processo licitatório para o registro de preços de “tratores agrícolas cabinados”. Trata-se de um equipamento que, associado a implementos agrícolas, é utilizado na execução de diferentes serviços no meio rural capixaba, sobretudo os relacionados ao manejo de solo, tratamentos culturais de culturas agrícolas, além de transporte de insumos e produtos. Tais aspectos justificam sua utilização.

O modelo “cabinado”, versão prevista para o registro de preços, tecnicamente, possui alguns benefícios, podendo-se citar: adequada ergonomia do operador; conforto térmico; isolamento acústico e consequente atendimento a critérios de saúde do trabalho; minimização dos efeitos da radiação solar, suspensão de particulados e deriva de pulverizações, entre outros. As características expostas sustentam a escolha desse modelo de trator.

Ao mesmo tempo, pode-se listar as seguintes justificativas para a contratação aqui apontada: cancelamento da Ata de Registro de Preços Seag nº 20/2024; a referida Ata, independente do cancelamento, aproximava-se do término de sua vigência, em 15/04/2025; não há processo tramitando na SEAG com Licitação pendente para esse objeto; histórico quantitativo das aquisições realizadas pela SEAG entre os anos de 2017



a 2023 (270 unidades); solicitações em andamento da Secretaria, ainda não atendidas, informadas pela GCC; possíveis Emendas Estaduais e Federais a serem apresentadas e operacionalizadas pela SEAG; além de programas e projetos a serem desenvolvidos pela Secretaria.

## 2.2 – Justificativa para a adoção do Sistema de registro de Preços

Para essa licitação será utilizada o Sistema de Registro de Preços - SRP, cuja ata resultante terá validade de 12 (doze) meses. A utilização de Sistema de Registros de Preços se justifica pelos termos do Decreto n.º 5.354- R, de 24 de março de 2023, que assim se expressa:

*Artigo 3º. O SRP poderá ser usado nas contratações diretas ou no procedimento licitatório, quando pertinente, para:*

*I – aquisição de bens;*

*II – locação de bens;*

*III – contratação de serviços, inclusive de engenharia;*

*IV – contratação de obras.*

*Parágrafo único. A utilização do sistema de registro de preços é pertinente nas seguintes situações, combinadas ou não:*

*I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a previsão de entregas parceladas ou a remuneração por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.*

Outro ponto que justifica a realização da aquisição por meio de SRP se fundamenta no fato de que compras realizadas por este instrumento podem ser financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho em escala, uma vez que o SRP agrupa a demanda de vários órgãos e/ou entidades num só processo de compra. Isto, além de viabilizar possíveis preços finais de compra mais baixos, evita que vários processos licitatórios sejam criados pelos órgãos e/ou entidades, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros.

## 2.3 – Definição de quantitativos

O quantitativo previsto nesse Termo de Referência levou em consideração os seguintes aspectos: aquisições realizadas pela SEAG nos últimos anos; possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da futura Ata de Registro de Preços; possíveis Emendas Estaduais e Federais a serem apresentadas; além de programas e projetos a serem desenvolvidos pela Secretaria.

## 3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

### LOTE ÚNICO



**Tabela 1** – Características do equipamento, quantidade mínima e máxima

EQUIPAMENTO E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	Quantidade mínima	Quantidade Máxima
<p><b>Trator agrícola:</b> novo; 0 km; sobre rodas e com pneus novos; ano/modelo atual; tração 4x4; com sistema de redução; motor a diesel; potência mínima de 75 cv; com tomada de força independente; direção hidráulica/hidrostática; cabine fechada com ar condicionado e opção de circulação do ar interno e externo; levante hidráulico de 03 (três) pontos; lastros metálicos removíveis dianteiros e traseiros, em número suficiente considerando a carga do trator nas rodas dianteiras e traseiras e em função das diferentes condições de trabalho, como velocidade de deslocamento, tipo de acoplamento dos implementos (barra de tração; semi-montado ou montado), entre outros parâmetros indicados pela montadora; plaqueta metálica fixada no trator com a identificação do número de série/chassi; com farol e cinto de segurança</p>	01	92

A previsão de lote único está em função de se tratar de apenas um objeto, qual seja, o "trator agrícola". Trata-se de um item caracterizado pela indivisibilidade, com impossibilidade técnica de repartição em lotes.

#### 4 – ESTIMATIVA DE CUSTO

##### LOTE ÚNICO

**Tabela 2** – Estimativa de custo unitário e total

EQUIPAMENTO	Valor unitário	Valor total
<p><b>Trator agrícola de 75 cv cabinado</b></p>	R\$ 139.700,00	R\$ 12.852.400,00

#### 5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço.

#### 6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Mediante a previsão contida no Artigo 79 do Decreto Estadual nº 5352-R/2023, a qualificação técnica ocorrerá através da comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.



## 7 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira, além de outros requisitos exigíveis, se dará através da apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a data de validade definida no instrumento.

## 8 - REAJUSTAMENTO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvadas as previsões de reajustamento contidas nos artigos 46 a 50 do Decreto Estadual 5354-R/2023.

## 9 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Para a presente licitação, **não será permitida a participação de empresas constituídas em Consórcio**. A presente exclusão está em face de que se trata da aquisição de um objeto definido, o "trator agrícola". Não há questões técnicas, de modo geral, que justifiquem a formação de consórcios, como por exemplo a complexidade de execução do objeto, qualificação técnica com exigência de quantitativos elevados, necessidade de profissionais específicos, entre outras.

## 10 - MATRIZ DE RISCOS

No presente tópico, inicialmente é necessário estabelecer alguns parâmetros e conceitos a serem aplicados na análise e Matriz de Riscos. Será definido o risco de acordo com a probabilidade da ocorrência de um determinado sinistro e o impacto associado caso ele ocorra. O método seguiu as previsões contidas no Decreto Estadual 5352-R/2023, com poucas adequações necessárias para a aplicabilidade ao caso em tela.

A probabilidade de ocorrência será classificada como muito provável, provável ou pouco provável, e será atribuída de acordo com a frequência de ocorrência de sinistros em contratações pretéritas do "trator agrícola", que considerou os modelos "cabinado" e sem cabine. A utilização por parte dos municípios e Organizações da Sociedade Civil, onde já houve entregas, também será critério de análise. Destaque que são parâmetros obtidos de setores distintos dessa Seag.

Já o impacto, será classificado baixo, médio e alto. Por sua vez, a classificação do impacto estará em função do quantitativo de solicitações já em andamento na Seag, do valor do objeto comparativamente com outros itens adquiridos pela Seag, a complexidade do objeto, além das possíveis consequências para o Governo do Estado e para o beneficiário caso o equipamento não seja entregue. É ao mesmo tempo considerado a relevância do objeto para as atividades rurais.

O nível do risco está em função da relação entre a probabilidade e o grau de impacto. Para o presente caso, o risco está classificado de acordo com a Tabela 3. Nível de 1 e 2 demonstra um risco menor. Resultados de 3 e 4 classificam o risco em mediano. Por fim, nível de 6 e 9 indicam um risco elevado.



**Tabela 3** – Matriz de risco e a classificação adotada

PROBABILIDADE	NÍVEL DO RISCO <sup>1</sup>		
	Muito provável	3	6
Provável	2	4	6
Pouco provável	1	2	3
	Baixo	Médio	Alto
	IMPACTO		

<sup>1</sup> Resultado 1 e 2 = menor risco / 3 e 4 = risco mediano / 6 e 9 = risco elevado

Cabe destacar que a presente matriz de riscos subsidiou a definição dos requisitos de contratação, além dos critérios para a aceitação do objeto, métodos e estratégias de suprimento, entre outros aspectos. Do mesmo modo, possibilitou indicar as ações preventivas e de contingenciamento, discriminadas na Tabela 4. Considerando a aplicação do método, observa-se que os riscos foram classificados como baixo, mediano e elevado.

**Tabela 4 – Resultado da aplicação da matriz de risco, o dano proveniente do risco e as ações associadas**

ITEM	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL	DANOS ASSOCIADOS	AÇÕES PREVENTIVAS		AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	
						O que fazer	Responsável	O que fazer	Responsável
1	Não entrega do equipamento pela contratada	Provável - 2	Alto - 3	6	Deixar de executar Emendas Estaduais e Convênios Federais; prejudicar o cumprimento de metas estabelecidas em Programas Estaduais; prejudicar a regular execução do exercício financeiro	Realizar análise técnica qualificada das empresas participantes do processo licitatório	Comissão de Padronização de Equipamentos	Notificar a empresa para que entregue o equipamento, sob pena de abertura de processo de penalidade	Gerência de Patrimônio e SUBADM
2	Entrega do equipamento, pela contratada, fora do prazo limite previsto em Edital	Pouco provável - 1	Médio - 2	2	No caso de Emendas Estaduais pode prejudicar seu cumprimento, tendo em vista que o pagamento ao fornecedor deve ocorrer dentro do período do exercício financeiro do ano corrente	Realizar análise qualificada das empresas participantes do processo licitatório	Comissão de Padronização de Equipamentos	Realizar novo processo licitatório, em caso de cancelamento da ATA vigente	Comissão de Padronização de Equipamentos e GCC
						Manter contato periódico com o fornecedor, objetivando monitorar as entregas e garantir limites e prazos que sejam realizadas	Gerência de Patrimônio		





3	Entrega do equipamento com defeito e/ou com inconformidades, que impedem/dificultam seu funcionamento	Pouco provável - 1	Alto - 3	3	Prejudica a adequada relação entre o investimento público e o efetivo benefício gerado por ele. No presente caso, os serviços não serão executados de forma adequada	Realizar análise qualificada das empresas participantes do processo licitatório	Comissão de Padronização de Equipamentos	Notificar a empresa para que faça as correções necessárias de forma que o equipamento cumpra sua função	Gerência de Patrimônio
4	Equipamento entregue e não utilizado, mal utilizado ou subutilizado pela municipalidade, deixando de cumprir sua função derivado do investimento público	Provável - 1	Médio - 2	2	Prejudica a adequada relação entre o investimento público e o efetivo benefício gerado por ele	Realizar análise qualificada da capacidade e compatibilidade dos municípios em receber, gerenciar e utilizar o equipamento	Assessoria de relações Institucionais e Governamentais da Seag	Notificar os municípios e Organizações da Sociedade Civil para que deem adequada destinação ao equipamento	Assessoria de relações Institucionais e Governamentais da Seag





## 11 – DEMAIS REQUISITOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os requisitos a seguir discriminados necessitam serem cumpridos previamente para a futura contratação:

- Apresentação da Licença Ambiental, ou Dispensa de Licenciamento Ambiental, do fabricante do trator agrícola;
- Apresentação das autorizadas credenciadas a prestar assistência técnica, e que tenham estrutura física de manutenção no estado do Espírito Santo compatível com os possíveis serviços a serem executados, sejam eles preventivos ou corretivos;
- Apresentação do prospecto técnico do equipamento que demonstre sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas.

## 12 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DO PRODUTO, ENTRE OUTROS QUESITOS DE SUPRIMENTO

### 12.1 – Do transporte do objeto, recebimento e armazenamento do produto

Inicialmente, destaca-se que o carregamento, transporte e descarregamento do equipamento até o local definido no Contrato de Fornecimento deve ocorrer de forma a evitar danos mecânicos e avarias diversas. Quanto ao armazenamento do produto, deve ser priorizado locais com cobertura, a fim de evitar a incidência de água de chuva, orvalho e radiação solar.

### 12.2 – Do prazo de entrega

No que se refere ao prazo de entrega, é exigido que ocorra em no **máximo 60 (sessenta) dias** corridos após a emissão pela SEAG do Contrato de Fornecimento. A entrega poderá ser exigida para o qualquer município do Estado do Espírito Santo, sendo que os custos logísticos ocorrerão por conta do vencedor do certame. Após a emissão do Contrato de Fornecimento, o contratado deverá entrar em contato com o Setor de Patrimônio da SEAG, pelo telefone (27) 3636-3654, para solicitar autorização e agendar a respectiva data do fornecimento.

### 12.3 – Da garantia exigida, assistência técnica, autorizadas credenciadas e condição para o fornecimento

Na hipótese de Organização classificada pela SEAG no Programa Fundo Social de Apoio à Agricultura Familiar – FUNSAF (Lei Estadual nº 10.297/2004), fica o fornecedor obrigado a atender diretamente a referida entidade nas mesmas condições previstas no presente instrumento, quando devidamente oficiado pela SEAG.

O equipamento deve ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega, e também Assistência Técnica gratuita, durante o período de garantia, para o local definido no Contrato de Fornecimento.

O vencedor do certame licitatório deverá apresentar lista com a(s) autorizada(s) credenciada(s). Além disso, o atendimento às manutenções solicitadas pelo contratante/beneficiário deve ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias corridos.

Não será admitida a entrega do equipamento pela Contratada sem que esta esteja de posse do Contrato de Fornecimento ou outro instrumento similar, e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal/Fatura).

## 13 – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Os locais de entrega estarão definidos no Contrato de Fornecimento a ser emitido pela SEAG. O prazo máximo admitido para a entrega dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias corridos,



contados a partir da emissão do Contrato de Fornecimento pela SEAG, conforme previsto no Item 12 desse Termo de Referência.

#### **14 – PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL**

O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que vantajoso para a administração pública.

#### **15 – ACEITAÇÃO DO OBJETO**

A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor responsável pelo recebimento dos tratores, por meio de termo circunstanciado que comprove a sua adequabilidade aos termos da ata e pelo ateste provisório e/ou definitivo, a ser emitido em até 20 (vinte) dias consecutivos da data da entrega do produto.

O servidor designado poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega ou, até mesmo, a substituição por novos tratores, que deve ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir do recebimento daquelas que forem devolvidas, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

Em caso de utilização de recursos de Contrato de Repasse da Caixa Econômica Federal, os objetos serão recebidos:

a) Provisoriamente, através de simples conferência física por Servidor da SEAG designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, a ser realizada por responsável designado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em prazo definido por essa Instituição Financeira Oficial Federal.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

#### **16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Após a aceitação do objeto, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **17 – DEVERES DAS PARTES**

17.1 - Compete à Contratada, além dos deveres apresentados em itens anteriores:

a) entregar os tratores de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;



- b) realizar a "Entrega Técnica" em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da entrega física dos tratores, devendo o fornecedor obter declaração dos beneficiários que participaram da referida entrega técnica. Caso a entrega técnica não seja realizada no prazo aqui estabelecido, a Seag e o beneficiário da máquina estão isentos de qualquer alegação de eventual perda de garantia;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da SEAG;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/21;
- e) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

#### 17.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento após a entrega dos tratores, em caso de aceitabilidade;
- b) definir os locais para entrega;
- c) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos equipamentos.

### 18 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A SEAG irá designar os responsáveis pela fiscalização e gestão do acompanhamento do contrato, conforme discriminado no Item 15 deste Termo de Referência. Será realizado, também pela SEAG, o acompanhamento do uso dos tratores durante sua garantia, objetivando avaliar seu desempenho e a qualidade do serviço prestado pelo fornecedor no que se refere aos prazos de entrega e velocidade de atendimento das eventuais manutenções e inconformidades constatadas.

Ao longo do gerenciamento, poderá a Seag estabelecer instrumentos de medição de resultados, seja para o fornecedor ou para o equipamento. Para tanto, alguns marcos previstos no presente TR como prazo de entrega do objeto, prazo de atendimento das manutenções solicitadas, frequência de problemas relacionados ao objeto, entre outros, poderão estar previstos.

### 19 – SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

e) Multa, nas seguintes condições:

- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- Compensatória de 20% sobre o valor do contrato para as infrações citadas listadas anteriormente nesse Item;

- O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

## 20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- O prazo de validade da proposta não deve ser inferior **à 90 (noventa) dias**;

- É obrigatório que a proposta do proponente cubra a integralidade do quantitativo previsto nesse Termo de Referência;

- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas hipóteses previstas nos artigos 51 e 52 do Decreto Estadual nº 5354-R/2023;

- Não há restrição à adesão da Ata a ser registrada, salvo quando impossibilitado pela autoridade superior competente;

- É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado;

- Será possível o registro de mais de um fornecedor, de acordo com a conveniência da administração, e desde que aceitem cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final, desde que não seja superior ao estimado;

- Não há limites quanto a quantidade máxima de participantes nesse Registro de Preços, salvo quando determinado pela autoridade superior competente.

## 21 – EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

Servidores integrantes da Comissão para padronização das especificações técnicas, elaboração de Termos de Referência e demais questões técnicas relativas à aquisição de equipamentos e implementos agrícolas - Portaria SEAG nº 057-S, de 14 de maio de 2024.



## ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, **cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>**;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de



Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11 - Ato de autorização para o exercício da atividade de \_\_\_\_\_ (preencher - especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por \_\_\_\_\_ (preencher - especificar o órgão competente) nos termos do art. \_\_\_ da \_\_\_\_\_ (preencher Lei/Decreto) nº \_\_\_/\_\_\_ (preencher).

1.1.12 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



### 1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

### 1.4 Qualificação Técnica

#### 1.4.1 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

Mediante a previsão contida no Artigo 79 do Decreto Estadual nº 5352-R/2023, a qualificação técnica ocorrerá através da comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

### 1.5-DEMAIS REQUISITOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO

**Os requisitos a seguir discriminados necessitam serem cumpridos previamente para a futura contratação:**

- Apresentação da Licença Ambiental, ou Dispensa de Licenciamento Ambiental, do fabricante do trator agrícola;
- Apresentação das autorizadas credenciadas a prestar assistência técnica, e que tenham estrutura física de manutenção no estado do Espírito Santo compatível com os possíveis serviços a serem executados, sejam eles preventivos ou corretivos;
- Apresentação do prospecto técnico do equipamento que demonstre sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas.

### 1.6 - O licitante arrematante deverá apresentar uma declaração societária junto à documentação do anexo IA do TR. Modelo abaixo:

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa -----, CNPJ Nº -----  
-----, com sede na (Rua / Av.) -----b-----, na  
Cidade -----, neste ato representada pelo(a) (cargo/função) -----  
-----, Nome-----, qualificação -----, residente  
e domiciliado(a) na (Rua / Av.) -----, na Cidade de -----  
-----, vencedora na modalidade de licitação ----- nº ----- /201\_



, para a execução de (informar apenas o objeto a ser adquirido da referida empresa)

-----, meta(s)

prevista(s) no Plano de Trabalho vinculado ao (Contrato de Repasse / Termo de

Compromisso) n \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro societário

servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de

economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 12.708/2012.



**Nome:** Validador de assinaturas eletrônicas

**Data de Validação:** 25/09/2025 08:01:49 BRT

**Versão do software(Verificador de Conformidade):** 2.21.1.2

**Versão do software(Validador de Documentos):** 3.0.5.2

**Fonte de verificação:** Offline

**Nome do arquivo:** ANEXO II AO CONTRATO NÂ° 096 2025.pdf

**Resumo da SHA256 do arquivo:**

b8bafc422f9fa0c68fae0a9d20a1843c849b9d72cf3f1c53d53f23a203783ea8

**Tipo do arquivo:** PDF

**Quantidade de assinaturas:** 2

**Quantidade de assinaturas ancoradas:** 2

CN=ANTONIO CESAR SCARDUA:\*\*\*307577\*\*,  
OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=RFB  
e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=28905207000124, O=ICP-Brasil, C=BR

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=ANTONIO CESAR SCARDUA:\*\*\*307577\*\*,  
OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=28905207000124, O=ICP-Brasil, C=BR

**CPF:** \*\*\*.307.577-\*\*

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** true

**Data da assinatura:** 24/09/2025 16:08:02 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de alerta:** Nenhuma mensagem de alerta

**Política de assinatura:**

## Certificados utilizados

CN=ANTONIO CESAR SCARDUA:19530757700,  
OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=RFB  
e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=28905207000124, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 16/10/2024 09:21:57 BRT

**Aprovado até:** 16/10/2025 09:21:57 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 31/05/2017 15:52:04 BRT

**Aprovado até:** 20/02/2029 15:52:04 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,  
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 20/07/2016 10:32:04 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 09:00:04 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 02/03/2016 10:01:38 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Expirado (LCR):** false

## Atributos usados

## Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** SignatureDictionary

**Corretude:** Valid

## Atributos Opcionais

**Nome do atributo:** RevocationInfoArchival

**Corretude:** Valid

CN=VANDER PATRICIO:\*\*\*803847\*\*, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=04830777000134, O=ICP-Brasil, C=BR

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=VANDER PATRICIO:\*\*\*803847\*\*, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=04830777000134, O=ICP-Brasil, C=BR

**CPF:** \*\*\*.803.847-\*\*

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** true

**Data da assinatura:** 25/09/2025 07:59:07 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de alerta:** Nenhuma mensagem de alerta

**Política de assinatura:**

## Certificados utilizados

CN=VANDER PATRICIO:09680384764, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=04830777000134, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 04/01/2024 16:04:09 BRT

**Aprovado até:** 03/01/2026 16:04:09 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 31/05/2017 15:52:04 BRT

**Aprovado até:** 20/02/2029 15:52:04 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,  
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 20/07/2016 10:32:04 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 09:00:04 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 02/03/2016 10:01:38 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Expirado (LCR):** false

## Atributos usados

### Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** SignatureDictionary

**Corretude:** Valid

## Atributos Opcionais

**Nome do atributo:** RevocationInfoArchival

**Corretude:** Valid



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

**ANEXO II - CONTRATO Nº 096/2025**

**ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG**

**Empresa: PORTO LIVRE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

**CNPJ: 54.593.666/0001-20**

**Secretaria Munic de Agricultura e Meio Ambiente**

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
001	00126-15 00000000 00	2,00	UND	TRATOR AGRÍCOLA 0 KM Trator agrícola: novo; 0 km; sobre rodas e com pneus novos;ano/modelo atual; tração 4x4; com sistema de redução; motor a diesel; potência de 75 cv; 12 marchas a frente e 12 marchas a ré; com tomada de força independente 540/540E com rpm; direção hidráulica/hidrostática; cabine fechada com ar condicionado e opção de circulação do ar interno e externo; levante hidráulico de 03 (três) pontos; lastros metálicos removíveis dianteiros e traseiros, em número suficiente considerando a carga do trator nas rodas dianteiras e traseiras e em função das diferentes condições de trabalho, como velocidade de deslocamento, tipo de acoplamento dos implementos (barra de tração; semi-montado ou montado), entre outros parâmetros indicados pela montadora; plaqueta metálica fixada no trator com a identificação do número de série/chassi; com farol e cinto de segurança. Marca: YTO Internacional Modelo: MF754	YTO Internacional	138.000,00	276.000,00
<b>Total</b>							<b>276.000,00</b>
<b>Total Geral</b>							<b>276.000,00</b>

Itarana/ES, \_\_\_\_\_ de setembro de 2025

**VANDER**

**PATRICIO:09**

**680384764**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**

**Sr. Vander Patrício**

**Prefeito Municipal**

Assinado de forma digital por VANDER PATRICIO:09680384764  
Dados: 2025.09.25 07:59:07 -03'00'

**ANTONIO CESAR**

**SCARDUA:19530**

**757700**

**CONTRATADA:**

**PORTO LIVRE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

**Sr. ANTONIO CESAR SCARDUA**

Assinado de forma digital por ANTONIO CESAR SCARDUA:19530757700  
Dados: 2025.09.24 16:08:02 -03'00'



**Nome:** Validador de assinaturas eletrônicas

**Data de Validação:** 25/09/2025 08:01:21 BRT

**Versão do software(Verificador de Conformidade):** 2.21.1.2

**Versão do software(Validador de Documentos):** 3.0.5.2

**Fonte de verificação:** Offline

**Nome do arquivo:** CONTRATO NÂ° 096 2025 - PORTO LIVRE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.pdf

**Resumo da SHA256 do arquivo:**

a5df6e3c26e14975a474f3a6498f7e2a60f6e9148b00f9bdefc1bb86df2f7d1d

**Tipo do arquivo:** PDF

**Quantidade de assinaturas:** 2

**Quantidade de assinaturas ancoradas:** 2

CN=ANTONIO CESAR SCARDUA:\*\*\*307577\*\*,  
OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=RFB  
e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=28905207000124, O=ICP-Brasil, C=BR

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=ANTONIO CESAR SCARDUA:\*\*\*307577\*\*,  
OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=28905207000124, O=ICP-Brasil, C=BR

**CPF:** \*\*\*.307.577-\*\*

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** true

**Data da assinatura:** 24/09/2025 16:07:17 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de alerta:** Nenhuma mensagem de alerta

**Política de assinatura:**

## Certificados utilizados

CN=ANTONIO CESAR SCARDUA:19530757700,  
OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=RFB  
e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=28905207000124, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 16/10/2024 09:21:57 BRT

**Aprovado até:** 16/10/2025 09:21:57 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 31/05/2017 15:52:04 BRT

**Aprovado até:** 20/02/2029 15:52:04 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,  
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 20/07/2016 10:32:04 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 09:00:04 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 02/03/2016 10:01:38 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Expirado (LCR):** false

## Atributos usados

## Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** SignatureDictionary

**Corretude:** Valid

## Atributos Opcionais

**Nome do atributo:** RevocationInfoArchival

**Corretude:** Valid

CN=VANDER PATRICIO:\*\*\*803847\*\*, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=04830777000134, O=ICP-Brasil, C=BR

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=VANDER PATRICIO:\*\*\*803847\*\*, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=04830777000134, O=ICP-Brasil, C=BR

**CPF:** \*\*\*.803.847-\*\*

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** true

**Data da assinatura:** 25/09/2025 07:56:34 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de alerta:** Nenhuma mensagem de alerta

**Política de assinatura:**

## Certificados utilizados

CN=VANDER PATRICIO:09680384764, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=04830777000134, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 04/01/2024 16:04:09 BRT

**Aprovado até:** 03/01/2026 16:04:09 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 31/05/2017 15:52:04 BRT

**Aprovado até:** 20/02/2029 15:52:04 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,  
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 20/07/2016 10:32:04 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 09:00:04 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 02/03/2016 10:01:38 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Expirado (LCR):** false

## Atributos usados

### Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** SignatureDictionary

**Corretude:** Valid

## Atributos Opcionais

**Nome do atributo:** RevocationInfoArchival

**Corretude:** Valid